



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA**  
**AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**  
**EDITAL Nº 46/2018**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO**  
**DE HUMANIDADES E LETRAS NO *CAMPUS* DOS MALÊS EM SÃO**  
**FRANCISCO DO CONDE - BA**

A Vice-Reitora pro tempore, no exercício da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os poderes decorrentes da lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 951 do MEC de 14.09.2018, publicado no DOU de 17.09.2018, do Ministério da Educação, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na secretaria do **Instituto de Humanidades e Letras**, no período de **05 a 09 de novembro de 2018**, no horário das 09h às 11h e das 14hs às 16h30min, as inscrições para a seleção de **Professor Substituto para o Magistério Superior**, no setor de estudo e vaga indicado no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Diploma de Graduação	Título de Mestre			
Metodologia e Ensino de História	Licenciatura em História	Em Áreas Afins	Didática e Avaliação de Títulos	40h	01

## 1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) de Professor Assistente-A acrescido da Retribuição de Titulação de Mestre (RT), totalizando o valor de **R\$ R\$4.272,99 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme consta no anexo IV, tabela II, da Lei 13.325/2016.

1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá inscrever-se de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto, endereço constante do Anexo I do presente edital, de 05 a 09 de novembro de 2018, excluindo-se os sábados, domingos e feriados, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min., obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto interessado no qual conste o setor de estudo em que pretende concorrer, disponível no link: **<http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/03/Novo-Modelo-de-Requerimento-Concurso-Docente-maio-2013.pdf>**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) originais e cópias ou cópias autenticadas da titulação exigida no edital;
- b) *curriculum vitae* acompanhado de documentação comprobatória;



- c) originais e cópias ou cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação ou pós-graduação, no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- d) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03.10.2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/03/Novo-Modelo-de-Requerimento-Concurso-Docente-maio-2013.pdf>

3.2. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.3. O (A) Diretor(a) do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento desse documento, por meio de mensagem eletrônica para o endereço fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo, que se dará através de **prova didática e avaliação de títulos**, só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

4.2. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto interessado, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao (à) Diretor(a) do Instituto.

4.3. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

4.4. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção, deverão ser obtidas pelo candidato junto à Direção do Instituto.

### **5. DO CONTRATO**

5.1. O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

5.2. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.

5.3. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor



substituto pretendido.

**5.4. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.**

5.5. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

5.6. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto à Direção do Instituto interessado.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

6.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

Redenção, 30 de outubro de 2018.

**Andrea Gomes Linard**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



## **ANEXO I DO EDITAL N° 46/2018**

### **Instituto de Humanidades e Letras - Secretaria dos Cursos**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

*Campus* dos Malês

Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N - Centro

CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde – BA – Brasil.

Telefone: +55 (71) 3651-8253



## ANEXO II DO EDITAL N° 46/2018

### **Pontos:**

1. O ensino de história escolar no Brasil e nos Palop's: trajetórias e desafios contemporâneos;
2. Estágio docente, supervisão e formação do(a) professor(a) de história;
3. Perspectivas decoloniais e as leis 10.639/03 e 11.645/08: desafios e potencialidades;
4. Gênero e relações étnico-raciais no ensino de história: epistemologias e práticas;
5. A gestão da aula de história na educação básica: planejamento, aprendizagem e avaliação;
6. Memória, História Local, educação patrimonial e ensino de história.